



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 75/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 12/2010

Aos 29 dias do mês de JUNHO do ano de 2010, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 21/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 271 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de consumo, conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.239.237/0001-79

END: Av. União, nº 2433, Memorare, Teresina-PI.

CEP: 64.009-500

FONE: (86) 3225 - 1445

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de água mineral para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 21/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.



3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 21/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 21/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93 será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

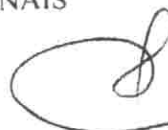
CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Os fornecimentos dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

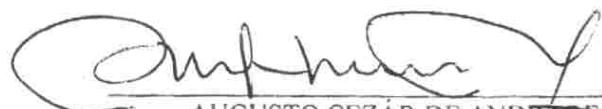


8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 21/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da empresa: C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
29 de JUNHO de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

RG 494.716-PI – CPF 306.953.253-53



ANEXO I

EMPRESA CLASSIFICADA				
Comercial Beserra e Representações Ltda				
CNPJ: 07.239.237/0001-79				
Item	Especificação do produto	Valor unitário do item	Quant.do item	Valor total do item
01	Garrafão de 20litros de água mineral sem gás, incluindo o vasilhame, marca Regina.	R\$ 22,13	100	R\$ 2.213,00
02	Água mineral garrafão de 20litros, somente líquido, marca Regina.	R\$ 4,02	1.500	R\$ 6.030,00
03	Caixa com 48 copos de água mineral, sem gás, de 200ml	R\$ 12,39	500	R\$ 6.195,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R\$ 14.438,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 14.438,00
Valor por extenso: quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais				

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
 29 de JUNHO de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
 Pregoeiro do MP-PI

AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE
 Procurador-Geral de Justiça

Carmelito Lustosa Beserra

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

RG 494.716-PI – CPF 306.953.253-53



constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, qual seja R\$ 10.727,72 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de junho de 2010. Dr. Orlando Martins Pinheiro - Juiz de Direito Respondendo pela 8ª Vara Cível.
PROCESSO Nº 122112010 - Revisional
Requerente: José de Ribamar Rodrigues da Silva
Advogado(a): Rafael Daniel Silva Andrade - OAB/PI 5045-PI
Requerido: Banco Volkswagen S/A.

Maria Aparecida Pereira Moraes Secretária da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício nesta Vara, Dr. Orlando Martins Pinheiro, INTIMA o(s) autor(es), na pessoa de seu(s) procurador(es), no(s) processo(s) abaixo relacionados do despacho de fls. 25/26 "Vistos em despacho... Ante o exposto, verificando-se a atribuição do valor irrisório a causa pelo autor, como base nos dispositivos *supra* mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, qual seja R\$ 113.689,02 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de junho de 2010. Dr. Orlando Martins Pinheiro - Juiz de Direito Respondendo pela 8ª Vara Cível.
PROCESSO Nº 121132010 - Revisional
Requerente: Rokute Materiais de Construção Ltda.
Advogado(a): José Wilson Cardoso Eizir - OAB/PI 2522
Requerido: Valor Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Maria Aparecida Pereira Moraes Secretária da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício nesta Vara, Dr. Orlando Martins Pinheiro, INTIMA o(s) autor(es), na pessoa de seu(s) procurador(es), no(s) processo(s) abaixo relacionados do despacho de fls. 28/29 "Vistos em despacho... Ante o exposto, verificando-se a atribuição do valor irrisório a causa pelo autor, como base nos dispositivos *supra* mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito cobrado pelo réu, qual seja R\$ 10.973,60 (dez mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de junho de 2010. Dr. Orlando Martins Pinheiro - Juiz de Direito Respondendo pela 8ª Vara Cível.
PROCESSO Nº 121132010 - Revisional
Requerente: José Gonzaga Fontinele Filho
Advogado(a): Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4344-05
Requerido: Banco Finaas BMC S.A.

Maria Aparecida Pereira Moraes Secretária da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício nesta Vara, Dr. Orlando Martins Pinheiro, INTIMA o(s) autor(es), na pessoa de seu(s) procurador(es), no(s) processo(s) abaixo relacionados do despacho de fls. 34/35 "Vistos em despacho... Ante o exposto, verificando-se a atribuição do valor irrisório a causa pelo autor, como base nos dispositivos *supra* mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre a parcela incontroversa e o valor do débito

cobrado pelo réu, qual seja R\$ 14.293,20 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC. Cumpra-se. Teresina(PI), 10 de junho de 2010. Dr. Orlando Martins Pinheiro - Juiz de Direito Respondendo pela 8ª Vara Cível.
PROCESSO Nº 123932010 - Revisão de Contrato
Requerente: Ligia Maria dos Santos Costa
Advogado(a): Marcos Luiz de Sá Rego-OAB-3083
Requerido: Banco Finaas S.A.

Maria Aparecida Pereira Moraes Secretária da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício nesta Vara, Dr. Orlando Martins Pinheiro, INTIMA o(s) autor(es), na pessoa de seu(s) procurador(es), no(s) processo(s) relacionados abaixo do despacho de fls. 51 "Intime-se o autor para manifestar-se sobre a contestação e a exceção de incompetência, nos prazos legais. Teresina(PI), 21 de junho de 2010. Orlando Martins Pinheiro - Juiz de Direito Respondendo pela 8ª Vara Cível.
PROCESSO Nº 138672010 - Reintegração de Posse
Requerente: Banco Volkswagen S/A.
Advogado(a): Ednan Soares Coutinho - OAB/PI 1841/88
Requerido: José de Jesus Vaz de Sousa.
Advogado(a): Aécio Kleber de Sales Ramos
Advogado(a): Marcos Fernando dos Santos Sousa - OAB/PI 1723-E

Maria Aparecida Pereira Moraes Secretária da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito em Exercício nesta, Dr. Orlando Martins Pinheiro, INTIMA o(s) autor(es), na pessoa de seu(s) procurador(es), no(s) processo(s) relacionados abaixo do ATO ORDINATÓRIO conforme § 4º do art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da COGER/PI.
Manifeste-se a parte autora por seu advogado, sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05(cinco) dias. Teresina(PI), 18.06.2010.
PROCESSO Nº 2025012009 - Busca e Apreensão (na Alienação Fiduciária)
Ato fls. 22.
Requerente: BV. Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento.
Advogado(a): Daniel José do Espírito Santo Correia - OAB/PI 4826
Advogado(a): Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI 5033-A
Requerido: Adriana Maria Silva Cruz.
PROCESSO Nº 2031192009 - Busca e Apreensão
ato fls. 21.
Requerente: BV. Financeira S.A.
Advogado(a): Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI 5033-A
Requerido: Levi Xavier de Oliveira

PROCESSO Nº 26612010 - Busca e Apreensão
Requerente: Banco Finaas S.A.
Ato fls. 28
Advogado(a): Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI 5033-A
Advogado(a): Daniel José do Espírito Santo Correia - OAB/PI 4826
Requerido: Francisco Celso Machado da Silva
PROCESSO Nº 2031402009 - Busca e Apreensão
ato fls. 23
Requerente: BV. Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Daniela Francatti do Nascimento - OAB/PI 5033-A
Requerido: José Ribamar de Jesus Barbosa

ATO ORDINATÓRIO conf. § 4º do art. 162 do CPC c/c Prov. 029/09 da COGER/PI.
"Releia a parte autora por seu advogado, o Edital de Citação para publicação e encaminhamento necessário" em, 10.06.2010.
PROCESSO Nº 2023982009 - Consignação em Pagamento
ato fls. 32
Consignado F.N.J. HAJEL Caiçados ME (Thega

Sapatos)
Advogado(a): sem advogado
Consignante: Eduardo Pereira da Silva
Advogado: José Antonio de Siqueira Nunes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

- Espécie: Dispensa de Licitação nº 47/2010
- Objeto: locação de imóvel situado na Rua Álvaro Mendes, esquina com a Rua Gen. Artur de Vasconcelos, centro, Teresina-PI.
- Fundamento Legal: Lei nº 9.056, 1993, art. 24 inciso X;
- Processo Administrativo nº 459/2010
- Cobertura Orçamentária: Elemento de despesa 33.50.39; Atividade: 2110;
- Valor: R\$ 629.500 (seiscentos e vinte e nove mil e noventa centavos);
- Autorização: em 23/06/2010, por Augusto César de Andrade, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí;
- Ratificação: em 23/06/2010, por Augusto César de Andrade, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE CONTRATO

- Espécie: contrato nº 10/2010, firmado em 29 de junho de 2010, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a Academia Piauiense de Letras, CNPJ - 02.276.356/3-91
- Objeto: Locação do imóvel situado na esquina da Rua Álvaro Mendes com a Rua Gen. Artur de Vasconcelos, centro, Teresina-PI
- Processo Administrativo: 459/2010 - C.O.J., Divulgação: 12 (doze) meses
- Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 339039 (custos serviços de terceiros pessoa jurídica, locação de imóvel); atividade: 2110; fonte de recursos: 00
- Valor mensal: R\$ 629,50 (seiscentos e vinte e nove mil e noventa centavos)
- Signalizatos: Pela contratante, a Academia Piauiense de Letras - CNPJ - 02.276.356/3-91, representada por Reginaldo Miranda da Silva - CNPJ - 008.013.473-15 e pela contratante Augusto César de Andrade - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do MP-PI, devidamente designado por meio da Portaria nº 27/2010 de 19 de janeiro de 2010, pelo Excm. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação na Licitação, na Modalidade Pregão, realizada na data de 10 de junho de 2010.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme especificação no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão presencial nº 12/2010 do MP-PI.

EMPRESA CLASSIFICADA				
Condição: Registro e habilitação exigidos				
Data: 02/06/2010				
Item	Especificação do produto	Marca ou similar	Quant. de unidades	Valor unit. e total
01	Garrafão de 20 litros de água mineral, sem gás, embalagem e rótulo: indicados	RS - 015	700	R\$ 12,25 (R\$ 8.575,00)
02	Água mineral gelada de 20 litros, embalagem: requete, marca: indicados	RS - 015	500	R\$ 12,25 (R\$ 6.125,00)
03	Garrafão de 20 litros de água mineral, sem gás, embalagem e rótulo: indicados	RS - 015	700	R\$ 12,25 (R\$ 8.575,00)
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 27.275,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 27.275,00

Valor por extenso: quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 26 DE JUNHO DE 2010. Manoel de Jesus Monteiro Araújo, Pregoeiro do Ministério Público do



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - Pregão Presencial nº 21/2010, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás (garrafão de 20 litros, com vasilhame e somente o líquido e copo 200ml), conforme especificação no Termo de Referência do Edital supracitado e atendendo a sua tramitação e legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação e ADJUDICO o seu objeto a Empresa: Comercial Bessira e Representações LTDA, CNPJ nº 07.230.237/0001-79.

EMPRESA CLASSIFICADA				
Comercial Bessira e Representações Ltda				
CNPJ nº 07.230.237/0001-79				
Item	Especificação do produto	Valor unitário do item	Quantidade	Valor total do item
01	Garrafão de 20 litros de água mineral, sem gás, vasilhame e somente o líquido, marca Regia	R\$ 22,13	100	R\$ 2.213,00
02	Água mineral garrafão de 20 litros, somente líquido, marca Regia	R\$ 4,02	1.900	R\$ 7.638,00
03	Copo de 200ml de água mineral, sem gás, marca Regia	R\$ 12,30	500	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				R\$ 14.401,00
Valor por estensão: quatorze mil, quatrocentos e trinta e oito reais				R\$ 14.401,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 29 DE JUNHO DE 2010. Augusto César de Andrade, Procurador - Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2010 CLOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de água mineral.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/06/2010
HORÁRIO: 11:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

EMPRESA CLASSIFICADA	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Comercial Bessira e Representações Ltda	Garrafão de 20 litros de água mineral, sem gás, vasilhame e somente o líquido, marca Regia	R\$ 22,13	100	R\$ 2.213,00
Comercial Bessira e Representações Ltda	Água mineral garrafão de 20 litros, somente líquido, marca Regia	R\$ 4,02	1.900	R\$ 7.638,00
Comercial Bessira e Representações Ltda	Copo de 200ml de água mineral, sem gás, marca Regia	R\$ 12,30	500	R\$ 6.150,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 29 de junho de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Procurador-Geral de Justiça.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 05/2010

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria PGJ nº 42/2010 torna público, por este Edital, a abertura do PROCESSO SELETIVO que tem por objetivo recrutar estagiários do Curso Superior de Bacharelado em Direito para servirem junto ao Ministério Público do Estado do Piauí, cujo processo reger-se-á pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio de Estudantes do Ensino Superior, do Curso de Direito, no Ministério

Público do Estado do Piauí obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, na Resolução CNMP nº 42/2009 e no Ato PGJ nº 131/2009.

1.2 O processo seletivo de estagiários do Curso de Direito, destinar-se-á a suprir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, um total de 200 (duzentas) vagas, a serem preenchidas e distribuídas da seguinte forma: 150 (cento e cinquenta) para o Pólo Regional de Teresina, 14 (quatorze) para o Pólo Regional de Parnaíba, 06 (seis) para o Pólo Regional de Píripri, 14 (quatorze) para o Pólo Regional de Picos, 08 (oito) para o Pólo Regional de Floriano, 04 (quatro) para o Pólo Regional de Bom Jesus e 04 (quatro) para o Pólo Regional de Corrente.

1.3 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes em cada Pólo Regional a candidatos portadores de necessidades especiais, observadas as normas constantes do edital.

1.4 O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estudante, sem configuração de vínculo empregatício, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788/08.

1.5 O concurso será uniforme para todo o Estado do Piauí e as provas serão aplicadas, exclusivamente, na cidade de Teresina/PI, em data e horário fixados pela Comissão do Concurso.

1.6 O estágio ocorrerá na sede da Procuradoria Geral de Justiça, dos Centros de Apoio, nos Gabinetes dos Procuradores de Justiça e nas Promotorias de Justiça, onde houver Faculdades de Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através da página do Ministério Público do Estado do Piauí (<http://www.mp.pi.gov.br>), por meio de ficha de inscrição on-line, no período compreendido entre os dias 05 e 16 de julho de 2010.

2.2 Somente poderão participar do presente processo seletivo, que visa ao credenciamento de estudantes, aqueles que estejam cursando a partir do 7º (setimo) período do Curso Superior de Bacharelado em Direito em qualquer Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

2.3 As inscrições ocorrerão mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a ser recolhida através de boleto bancário gerado no ato da inscrição.

2.4 A relação de candidatos com as inscrições confirmadas será divulgada no dia 20 de julho, no endereço eletrônico <http://www.mp.pi.gov.br>.

2.5 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a relação de inscrições confirmadas deverá encaminhá-lo à Comissão de Seleção de Estagiários no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da referida relação.

3. DAS PROVAS

3.1 A seleção dos estagiários a serem credenciados dar-se-á através da aplicação de uma prova escrita, de natureza objetiva, composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha sobre os tópicos do conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

3.2 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia 01 de agosto de 2010, das 14:00 às 17:00 horas (horário local), nos locais a serem definidos posteriormente e divulgados no endereço eletrônico <http://www.mp.pi.gov.br>.

3.3 O fechamento dos portões do(s) prédio(s) ocorrerá às 13:30 horas (horário local) do dia mencionado acima. Após o fechamento, não será permitido o acesso do candidato ao local de aplicação da prova.

3.4 A aplicação das provas será supervisionada pelos integrantes da Comissão de Seleção de Estagiários, auxiliados por membros do Ministério Público do Estado do Piauí e por servidores do quadro desta Instituição, designados pela referida Comissão.

3.5 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site do Ministério Público do Estado do Piauí (<http://www.mp.pi.gov.br>).

3.6 Compete ao candidato acompanhar a divulgação de informação prevista no subitem 3.5

deste Edital.

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

3.8 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

3.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

3.10 Somente será admitido o sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 3.503/97).

3.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.13 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas quanto à fidelidade da assinatura ou à condição de conservação do documento.

3.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

3.15 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3.16 Na prova objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder, conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.17 Durante a realização da prova não serão permitidas a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta.

3.18 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial referente aos locais de provas esta listagem no Edital de Convocação, será realizada a inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

3.19 No caso previsto no subitem 3.18, a validade da participação do candidato ficará condicionada à posterior confirmação pela Comissão de Seleção de Estagiários.

4. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

4.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será publicado na página do Ministério Público do Estado do Piauí (<http://www.mp.pi.gov.br>) no dia 01 de agosto de 2010.

4.2 Julgados os recursos eventuais, serão interpostos contra o gabarito preliminar, serão publicados na página do Ministério Público do Estado do Piauí (<http://www.mp.pi.gov.br>) o gabarito oficial definitivo, a lista de candidatos classificados e a convocação para a fase de credenciamento.

4.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações de folha de respostas, será igual a: 0,20 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de um item.

4.4 O cálculo da nota na prova objetiva, somando as provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que o compõem.

4.5 Será eliminado do processo seletivo público o